

NOVACAP

365230

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, do Estatuto Social da Empresa e,

CONSIDERANDO que a adoção de procedimentos uniformes de tratamento documental no âmbito da NOVACAP revela-se fundamental à segurança jurídica e às prerrogativas da Administração, bem como aos direitos dos administrados; e,

CONSIDERANDO, ainda, o objetivo geral de assegurar o controle e a organização dos documentos produzidos, expedidos ou recebidos pelas várias unidades organizacionais da NOVACAP, no desempenho de suas atividades, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza do documento,

RESOLVE:

I. ALTERAR o item II – DA AUTUAÇÃO, da Instrução nº 042, de 15 de março de 2010, que trata dos procedimentos referentes à autuação e tramitação de documentos, processos e correspondências, para incluir os seguintes subitens:

“5. Fica proibida a abertura de procedimentos administrativos apartados do processo principal, em que conste o contrato, para:

- a) Aditivos de prazo de execução de contratos;
- b) Aditivos de prazo de vigência de contratos;
- c) Aditivos financeiros aos contratos;
- d) Reajuste;
- e) Repactuação.

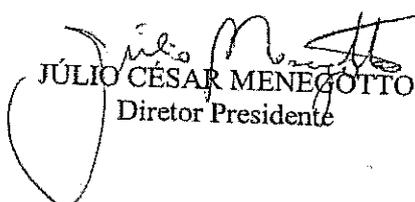
6. Somente será permitida a abertura de processo autônomo do principal para:

- a) Processos de aquisição por Atas de Registro de Preços;
- b) Procedimentos apuratórios que visem à aplicação de penalidade em virtude de descumprimento de contratos;
- c) Processo de pagamento.

§1º - O processo será autuado nos casos de contratos que contenham mais de uma fatura a ser paga.

§2º - Somente será permitida a autuação de um processo de pagamento por contrato, sendo vedada a abertura de processos autônomos para pagamentos diversos.”

II. Esta Instrução entra em vigor na data da sua assinatura.


JÚLIO CÉSAR MENEZOTTO
Diretor Presidente